LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 8,73% (oito virgula setenta e três por cento) sobre a remuneração básica dos servidores municipais, observado o artigo 3º desta lei.

Art. 2º. O reajuste a que se refere este artigo, considera o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos anos de 2016, 2017 e 2018, no montante de 12,19% (doze vírgula dezenove por cento), da seguinte forma:

I. Para o ano de 2016: 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento)
II. Para o ano de 2017: 2,06% (dois vírgula zero seis por cento)
III. Para o ano de 2018: 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento)

Parágrafo único: o reajuste de que trata o artigo 1º considera o montante de 12,19% (doze vírgula dezenove por cento) do acumulado de 2016, 2017 e 2018, deduzido o reajuste de 3,46% (três virgula quarenta e seis por cento) que foi concedido pela Lei Municipal nº 646 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Para manter o equilíbrio das contas públicas, o reajuste de que trata esta Lei será escalonado da seguinte forma:

I. Aos servidores efetivos ocupantes de cargo de nível de vencimento I (um) ao nível de vencimento X (dez), o reajuste será concedido a partir de 01 de outubro de 2019.

II. Aos servidores efetivos ocupantes de cargo de nível de vencimento XI (onze) ao nível de vencimento XXIV (vinte e quatro), o reajuste será concedido a partir de 01 de janeiro de 2020.

III. Aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de Símbolo CC-01 a Símbolo CC-03, o reajuste será concedido a partir de 01 de outubro de 2019.

IV. Aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de Símbolo CC-04 a Símbolo CC-10, o reajuste será concedido a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Aplicando o reajuste de que trata o artigo anterior, e constatada existência de remuneração básica inferior ao salário mínimo vigente, a este será concedido abono salarial no valor equivalente à diferença apurada, visando atender ao disposto no artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A concessão do abono de que trata este artigo, será automática e obrigatória.

Art. 5°. O reajuste de que trata esta Lei não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos a que se referem as Leis Municipais 567 de 23 de fevereiro de 2015 e 664 de 01 de abril de 2019.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento público municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 11 de outubro de 2019.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Administração: 2017/2020
"Avança Urucuia"

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

NIVEL	VALOR (R$)	REAJUSTE 8,73%	VALOR ATUALIZADO
I	R$ 815,26	R$ 71,17	R$ 886,43
II	R$ 815,26	R$ 71,17	R$ 886,43
III	R$ 873,32	R$ 76,24	R$ 949,56
IV	R$ 956,09	R$ 83,47	R$ 1.039,56
V	R$ 1.054,25	R$ 92,04	R$ 1.146,29
VI	R$ 1.128,70	R$ 98,54	R$ 1.227,24
VII	R$ 1.199,15	R$ 104,69	R$ 1.303,84
VIII	R$ 1.269,68	R$ 110,84	R$ 1.380,52
IX	R$ 1.457,78	R$ 127,26	R$ 1.585,04
X	R$ 1.585,42	R$ 138,41	R$ 1.723,83
XI	R$ 1.733,21	R$ 151,31	R$ 1.884,52
XII	R$ 1.881,02	R$ 164,21	R$ 2.045,23
XIII	R$ 2.055,67	R$ 179,46	R$ 2.235,13
XIV	R$ 2.243,77	R$ 195,88	R$ 2.439,65
XV	R$ 2.445,32	R$ 213,48	R$ 2.658,80
XVI	R$ 2.667,02	R$ 232,83	R$ 2.899,85
XVII	R$ 2.902,13	R$ 253,36	R$ 3.155,49
XVIII	R$ 3.157,41	R$ 275,64	R$ 3.433,05
XIX	R$ 3.452,99	R$ 301,45	R$ 3.754,44
XX	R$ 3.627,66	R$ 316,69	R$ 3.944,35
XXI	R$ 4.097,93	R$ 357,75	R$ 4.455,68
XXII	R$ 4.474,13	R$ 390,59	R$ 4.864,72
XXIII	R$ 4.870,49	R$ 425,19	R$ 5.295,68
XXIV	R$ 5.374,33	R$ 469,18	R$ 5.843,51
XXV	19,37 h/a.	-	-
XXVI	19,47 h/a.	-	-

Urucuia – MG, 11 de outubro de 2019.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Administração: 2017/2020
"Avança Urucuia"

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R$)	REAJUSTE DE 8,73%	VALOR ATULIZADO
CC-1	R$ 969,42	R$ 84,63	R$ 1.054,05
CC-2	R$ 1.107,31	R$ 96,66	R$ 1.203,97
CC – 3	R$ 1.276,39	R$ 111,42	R$ 1.387,81
CC – 4	R$ 1.410,89	R$ 123,17	R$ 1.534,06
CC – 5	R$ 1.612,29	R$ 140,75	R$ 1.753,04
CC – 6	R$ 2.015,36	R$ 175,94	R$ 2.191,30
CC – 7	R$ 2.284,09	R$ 199,40	R$ 2.483,49
CC – 8	R$ 2.955,89	R$ 258,04	R$ 3.213,93
CC – 9	R$ 3.694,85	R$ 322,56	R$ 4.017,41
CC - 10	R$ 4.030,70	R$ 351,88	R$ 4.382,58

Urucuia – MG, 11 de outubro de 2019.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal